PORTARIA 017/2025 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO

ATO DE JUSTIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONCESSÃO PATROCINADA

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO (CDS VELHO CHICO), no uso das atribuições que lhe conferem o Protocolo de Intenções, o Estatuto/Regimento Interno do Consórcio e a legislação aplicável,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a prestação adequada, contínua e eficiente dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, com observância às normas ambientais, sanitárias e de saúde pública;

CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade de adoção do modelo de Concessão Patrocinada, com repartição objetiva de riscos, mecanismos de desempenho e instrumentos de sustentabilidade econômico-financeira, visando à universalização, à melhoria da qualidade e à redução de passivos ambientais;

CONSIDERANDO que o ato de delegação e autorização da Concessão Patrocinada para os serviços de coleta, transporte, triagem, transferência (transbordo), tratamento, destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares, da construção civil e demolição (RCD), públicos urbanos, dos serviços de saúde (RSS), coleta seletiva e atividades correlatas foi publicado no Diário Oficial do CDS Velho Chico, em 22/12/2025, nº 925, conferindo publicidade ao procedimento e aos fundamentos da contratação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal nº 8.987/1995 e no art. 10, inciso I, da Lei Federal nº 11.079/2004, quanto à exigência de ato de justificação da contratação e à autorização para abertura do procedimento licitatório;

RESOLVE:

Art. 1º Justificar e autorizar contratação, pelo CDS Velho Chico, de CONCESSÃO PATROCINADA destinada à prestação dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos, abrangendo: (i) coleta; (ii) transporte; (iii) triagem; (iv) transferência (transbordo); (v) tratamento; (vi) destinação; (vii) disposição final

ambientalmente adequada; (viii) coleta seletiva; e (ix) atividades correlatas, conforme condições e especificações constantes do processo administrativo referido no preâmbulo.

Art. 2º Declarar que a contratação possui relevante interesse público, visando:

I – aprimorar padrões de qualidade, regularidade, eficiência e continuidade dos serviços;

II – assegurar conformidade ambiental e mitigação de passivos, com redução de riscos sanitários;

III – promover soluções de tratamento e destinação compatíveis com a hierarquia de gestão de resíduos;

IV – garantir sustentabilidade econômico-financeira, com adequada alocação de riscos e metas de desempenho.

Art. 3º Autorizar a abertura do procedimento licitatório correspondente, com observância às normas aplicáveis e aos documentos técnicos integrantes do processo administrativo, incluindo estudos de viabilidade, modelagem técnica-operacional, econômico-financeira e jurídico-institucional, matriz de riscos, indicadores de desempenho e minuta contratual.

Art. 4º Designar a Secretaria Executiva como responsável pela condução e instrução do procedimento, podendo requisitar apoio técnico especializado, bem como adotar as providências necessárias à realização de consulta pública e audiência pública, quando aplicável.

Art. 5º Determinar a publicação deste Ato no Diário Oficial do CDS Velho Chico e demais meios de divulgação institucional, para fins de transparência e controle social.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 22 de dezembro de 2025.

Laércio Silva de Santana
Presidente do CDS Velho Chico